



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEx-086/06, de 22 de outubro de 2006

Inviabilizar a participação em atividades de extensão dos coordenadores de atividade inadimplentes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o que foi discutido e aprovado por unanimidade na **38ª** Reunião do Conselho de Extensão, no dia **20/10/2006**, e o estipulado no item 5 do art. 2º do Regulamento do Conselho de Extensão, aprovado pela [Resolução CD-078/03 de 22/09/03](#),

RESOLVE:

Art. 1º - Inviabilizar a participação em atividades de extensão dos coordenadores de atividade, inadimplentes com a Prestação de Contas de projetos já concluídos.

Art. 2º - O coordenador de atividade estará autorizado a participar de outras atividades de extensão após efetuar, conforme legislação em vigor, prestação de contas dos projetos concluídos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Adilson Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho de Extensão